



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 82ª (OCTAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (**25/01/2019**), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 09h00min (nove horas), realizou-se a 82ª (octagésima segunda) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes o Diretor Executivo, Sr. ANDERSON DE AGUIAR RIBAS, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Sr. MILTON MANOEL DOS SANTOS, o Controlador, Sr. PEDRO GOUVEIA MENDES e o Contador, Sr. JOSÉ BRAZ DE SOUZA JUNIOR. A reunião foi conduzida pelo seu Presidente ROGÉRIO MENDES DE SOUZA SPLENDORE, com a presença dos conselheiros: COSMO FERNANDES DO NASCIMENTO, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, JOBEDE OLIVEIRA SILVA, TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ E ANDREA DUARTE. Registra-se a ausência injustificada do conselheiro LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA e a ausência justificada da conselheira LUCIANA APARECIDA CARACHO DA SILVA. Havendo número legal mínimo, bem como *quorum* para deliberação, o Conselho procedeu a abertura dos trabalhos. Iniciada a reunião foi feita a apresentação do novo Diretor Executivo Sr. Anderson de Aguiar Ribas, através da Portaria de Nomeação nº 044 de 11/01/2019. O conselheiro Rogério e a conselheira Tatiane informaram sobre suas situações funcionais consistentes no exercício de cargos *ad nutum* da Prefeitura, questionando se haveria qualquer impedimento às suas funções junto ao Conselho. Foi respondido pelo Sr. José Braz de Souza Júnior que não há quaisquer impedimentos e que a única exigência para participar do Conselho é ser servidor público efetivo eleito ou nomeado pela entidade. Logo, não há implicações nos trabalhos. Ao início dos trabalhos, foi recebida pelo Presidente do Conselho uma Representação formulada por Milton Marques Dias contra a servidora Vera Lúcia dos Santos Nascimento, sendo, ainda, na oportunidade, requerido pelo patrono do Representante, que lhe fosse dado o direito de sustentação oral, o que, após análise acerca da possibilidade de se deferir o pedido liminar de sustentação oral, o Conselho entendeu que cabe primeiramente aos conselheiros terem acesso ao teor da referida Representação e que em momento posterior será avaliado a possibilidade de deferimento, ocasião em que o patrono do Representante será devidamente notificado para a prática do ato. Para conhecimento e deliberação, a presente Representação será lida ao final desta reunião. O Sr. Contador esclareceu que não irá apresentar nessa reunião os demonstrativos mensais, posto que ainda não houve a apreciação dos mesmos pelo Conselho Fiscal. Passou-se então à questão relativa à nomeação de funcionário em cargo em comissão sem a prévia aprovação desse Conselho, bem como, da concessão do Adicional de Função nos mesmos moldes. Esse Conselho Administrativo informou o atual Diretor Executivo que deverá promover, imediatamente, a exoneração da servidora em questão, esclarecendo que o descumprimento ensejará a designação de reunião extraordinária para se discutir, com rigor, aspectos inerentes à gestão da Diretoria Executiva, nos termos da legislação vigente. Ato contínuo, o Sr. Diretor, visando regularizar a situação sob nova vertente, tendo em vista que a ora servidora vem desenvolvendo atividades eminentemente técnicas na Autarquia, suscitou a possibilidade de se convalidar o ato de sua nomeação, porém, sem sucesso, já que o Conselho, após criteriosa análise da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

situação, entendeu por bem manter o posicionamento anterior, aduzindo que a simples convalidação, em tese, não afastaria a irregularidade/ilicitude do ato administrativo praticado. Desta forma, ficou decidido e deliberado que o Sr. Diretor Executivo deverá proceder com a sua exoneração nesta data, adotando-se as providências necessárias quanto ao seu desligamento e demais providências de praxe. O Sr. Diretor, reforçando a necessidade de permanecer com a servidora nos quadros de funcionários da Autarquia, apresentou seu *Curriculum* (que passa a fazer parte integrante dessa Ata), contendo suas qualificações e experiências profissionais, sendo APROVADO pelo Conselho sua contratação, observando-se, contudo, o impacto orçamentário e os limites de gastos administrativos. Passou-se a deliberação e apreciação da concessão do Adicional de Função concedido também sem a prévia apreciação desse Conselho. Muito embora o ato tenha sido praticado pela gestão anterior, os conselheiros administrativos advertiram o atual Diretor Executivo que deverá promover a revogação do Adicional de Função ora em discussão, sob pena de verificação, pelos conselheiros, de sua gestão, nos mesmos termos já explicitados. O conselheiro Cosmo ressaltou a importância e emergência da realização de concurso público para sanar a falta de servidores no IPSSC. Após passou-se a questão relativa à apresentação dos Certificados de Conclusão de Curso de Pós Graduação em RPPS, custeados com recursos financeiros do IPSSC, sendo informado à conselheira Cristiane que deverá apresentar o seu até a próxima reunião ordinária. Com relação aos Certificados dos demais, o Sr. Diretor Executivo informou que todo e qualquer servidor, exercente de cargo de provimento efetivo ou comissionado que tiveram auxílio financeiro integral ou parcial do IPSSC para realização de curso de qualificação, deverá apresentar seus certificados para homologação do Conselho, sob pena de se instaurar procedimento que vise a devolução desses recursos. Para tanto, expedirá notificação. A conselheira Tatiane apresentou uma situação já anteriormente discutida nesse Conselho e que diz respeito aos cargos que atualmente não possuem paradigma, para fins de pagamento de aposentadorias e pensões, sendo solicitado pelos conselheiros que o Sr. Diretor Executivo cobre, em reiteração, junto aos respectivos entes, Prefeitura e Câmara, estudos que tenham por finalidade a edição de Lei, esvaindo-se a lacuna legal existente. O Diretor Administrativo apresentou a rentabilidade dos investimentos que geraram superação da meta atuarial correspondente a 10,89% até o dia 31 de dezembro de 2018, cuja meta era de 9,92%, superando assim em 0,97%, sendo apresentada a Ata da 60ª Reunião do Comitê de Investimentos a qual passa a fazer parte dessa Ata. Com relação aos andamentos dos trabalhos de atualização do Cadastro dos servidores ativos e inativos, foi informado que estão em andamento; foi solicitado que se apresente a cada reunião a evolução desse trabalho. O Sr. Milton ressaltou que tal atualização repercute no cálculo atuarial, razão pela qual foi solicitado pelo Presidente desse Conselho que ao final seja apresentado relatório demonstrando o reflexo/evolução dessa atualização. Foi informado que as justificativas a serem encaminhadas ao Ministério da Previdência relativas a DJ 293/2018 decorrente do PAP 59/2016, sendo ele hoje, o motivo de obstrução da emissão de novo CRP, ainda não foram encaminhadas, mas se encontram em fase de elaboração. O conselheiro Cosmo indagou sobre o encaminhamento do Projeto de Lei que altera a Lei Complementar 59/2005 e a 124/2011, ainda não encaminhado. Foi reiterado o pedido ao Diretor Executivo do IPSSC para que officie à Câmara Municipal para substituição de seu representante titular, posto que o mesmo não vem comparecendo às reuniões. A conselheira Cristiane sugeriu a realização de treinamento para os Conselheiros



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Administrativos e Fiscais, o que foi aprovado pelos pares. O Presidente Rogério questionou sobre despesas, sendo que isso será verificado e informado na próxima reunião. Na parte final da reunião, passou-se à leitura da Representação contra a servidora Vera Lúcia dos Santos Nascimento, sendo determinado pelo Conselho que o Sr. Diretor Executivo autue a presente Representação e promova o regular prosseguimento do feito, disponibilizando, ainda, na próxima reunião ordinária, todo o material pertinente ao assunto. O Sr. Diretor Executivo apresentou, por volta das 12 horas, outra Representação, dirigida ao Conselho e protocolizada na secretaria do IPSSC no dia 22.01.2019, também do servidor Milton Marques Dias contra a servidora e conselheira Cristiane Pereira da Silva, ao que o Presidente passou à sua leitura. Após a referida leitura para os conselheiros, o Sr. Diretor Executivo pediu a palavra e informou que o Representante, Sr. Milton Marques Dias também apresentou perante a Diretoria Executiva uma Representação semelhante em desfavor da servidora Cristiane e que inclusive foi autuada sob o nº 16/2019, informando, ainda, que a instrução tramita regularmente, sem quaisquer incidentes. Por se tratar de matérias conexas entre as Representações, foi solicitado ao Sr. Diretor Executivo do IPSSC que providencie a juntada da Representação apresentada perante este Conselho nos autos do Processo acima citado, bem como, e, principalmente, para que providencie todo o material pertinente ao assunto para conhecimento e eventual deliberação desse Conselho na próxima reunião ordinária, inclusive será também discutida a solicitação de sustentação oral, repita-se. No que diz respeito ao requerimento formulado pelo servidor Milton Marques Dias, por meio do qual requereu, no prazo de 06 (seis) horas, a expedição de Certidão de recebimento de uma Representação protocolizada na data de 22/01/19 em face da servidora e Conselheira Cristiane, o Sr. Diretor Executivo sugeriu seja encaminhada uma cópia da presente Ata ao Requerente, posto que o objeto de seu pedido fica suprido pela presente, ao que o Conselho referendou. Por derradeiro, no tocante aos pedidos de Tutela de Urgência, quais sejam, afastamento preventivo da servidora Cristiane Pereira da Silva, ora Conselheira, e suspensão de Adicional de Função, acaso existente, o Conselho não vislumbra a presença dos requisitos que autorizam a antecipação dos efeitos da pretendida tutela, devendo a questão ser analisada à luz do contraditório. Por essa razão, ficam indeferidos tais pedidos. Ficou agendada a próxima reunião ordinária para o dia 22/02/2019, às 09h00min. Nada mais havendo a ser tratado, às 13h00min., o Presidente declara encerrada a reunião, de cujos trabalhos lavrou-se a presente Ata, que é devidamente assinada pelos membros do Conselho.

ROGÉRIO M. S. SPLENDORE
Presidente

TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ
Secretária

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira Administrativa

COSMO FERNANDES NASCIMENTO
Conselheiro Administrativo

JOBEDE OLIVEIRA SILVA
Conselheiro Administrativo

ANDREA DUARTE
Conselheira Administrativa